



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº4/2025
Contrato nº XX/2025

A Câmara Municipal de Extremoz pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, e como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nestes termos representada pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para executar serviços em assessoria e suporte no processamento do SIAI Quadro e SIADP ao TCE/RN, na elaboração e entrega de declarações e relatórios relacionados ao emprego, como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), envio dos eventos e folhas de pagamento ao eSocial, envio mensal das informações das tabelas: S-1000, S-1005 e S-1070, envio mensal (eventos não periódicos): S2190 a S-2420, envio (eventos periódicos): S-1200, S-1202, S-1207 e S-1299, envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210, S-2220 e S-2240, envio da DCTFWeb, emissão mensal do DARF, preparo e entrega de obrigações fiscais relacionadas aos funcionários, como a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas, acessórias, fiscais e tributárias, regularização de pendências no SEFIP, identificação e resolução de pendências relacionadas a pagamentos atrasados, ausência de registros trabalhistas ou falhas na entrega de obrigações, negociação e regularização de passivos trabalhistas, como acordos judiciais, multas e indenizações, implementação de medidas corretivas para garantir a conformidade contínua com as leis e regulamentos trabalhistas, acessórias, fiscais e tributários e treinamento/capacitação de servidores do setor de pessoal da Câmara Municipal de Extremoz/RN, conforme especificações anexa.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância parcelada de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA REVISÃO:

Ao preço contratado poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

A CONTRATANTE, através da Diretoria e gestor de contrato, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o dia XX (XXX) do mês subsequente à execução.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- a) Do início: o serviço deverá ser iniciado em XX de XXX de 2025; e
- b) Da conclusão em XXX de XXX de 2026.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo fixado na Cláusula anterior deste termo poderá ser antecipado ou prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Planejamento, o andamento e a execução dos serviços.

DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Diretoria da casa, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outras serv. De terceiros-PJ; Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA 12ª - DAS MULTAS:

O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja rescisão do instrumento contratual, por inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Inexigibilidade Nº XX/2025, de conformidade com Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP) e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no cronograma financeiro; e
- c) Caso não seja oferecida condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Extremoz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Extremoz-RN, XX de XXX de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Extremoz
(CONTRATANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

XXXXXXX
representante
XXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____